

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 191/2023PS-PMSS**  
**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023PMSSDI**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A  
EMPRESA N. M. SOUZA GUINCHOS E  
TAXI LTDA.**

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 13.922.554/0001-98, localizada à Avenida José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares-Ba, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, portador do RG nº 746013930/SSP-BA SSP/BA, e CPF nº 91.639.719-504, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, Nº 47, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **N. M. SOUZA GUINCHOS E TAXI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.873.658/0001-92, com sede na Rua Alfa Loteamento Cidade de Deus, nº 40, Roda Viva, Itaberaba-BA, CEP: 46.880-000, doravante denominada **CONTRATADA**, onde o **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem e acordam na celebração do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objetivo o serviço de guincho, para o veículo TOYOTA/HILUX CDSR A2GF, CABINE DUPLA, 2018/2018, ALCOOL/GASOLINA, PLACA POLICIAL: PKY7859, COR PRATA, pertencente à frota deste município, considerando assim, os interesses da Secretaria Municipal de Administração Geral deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

*I* Prestar os serviços objeto deste contrato, observado as normas e exigências, Dispensa de Licitação nº 120/2023PMSSDI a ele vinculado;

*II* Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

*III* Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente contrato.

*IV* Manter todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação:

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**.

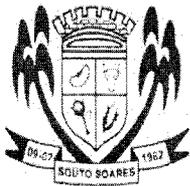
*I* Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

*II* Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

*III* Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

*IV* Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**3.1** O contratado executará os serviços, mediante recebimento de ordem de compra emitida pela Secretaria de Administração Geral, deste Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global dos serviços, ora prestados é de **R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)**, conforme planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO	2	DIÁRIA	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
2					<b>R\$ 4.400,00</b>

**4.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva atestação dos setores competentes sobre a execução dos serviços a cada mês vencido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**4.4 -** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.5 –** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

#### **5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1 –** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade fixo e irremovível.

**5.2 –** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1.** O prazo do contrato será **até 31/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 02.02.01 –** Secretaria Municipal de Administração Geral.

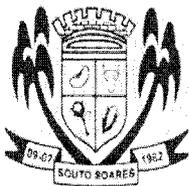
**Ação: 2008 –** Manutenção e Desenv. das Ações da Sec. de Administração Geral

**Classificação Econômica: 3.3.9.0.39.00.0000 –** Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fonte: 1500**

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1 –** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O presente Contrato vigorará na data da assinatura à 31/12/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo Servidora Mariana Varjão dos Anjos, matrícula de n.º 3395, cujo objeto contratado refira-se área da Ação Social e Prefeitura Municipal, conforme Decretos/GP Nº 455 e 456, de 25 de maio de 2023, publicados no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, publicado em 26 de Agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 173, publicado em 27 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Souto Soares-BA, 06 de Novembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

N. M. SOUZA GUINCHOS E TAXI LTDA  
CNPJ: 35.873.658/0001-92  
CONTRATADA

Testemunhas:

RG: 8.591.862-07

RG: 13263148-23

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Processo de Dispensa de Licitação nº 120/2023PMSSDI

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares – Estado da Bahia.

**Objeto:** Serviço de guincho, para o veículo TOYOTA/HILUX CDSR A2GF, CABINE DUPLA, 2018/2018, ALCOOL/GASOLINA, PLACA POLICIAL: PKY7859, COR PRATA, pertencente à frota deste município, considerando assim, os interesses da Secretaria Municipal de Administração Geral deste município.

**Contratado:** N. M. SOUZA GUINCHOS E TAXI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.873.658/0001-92, com sede na Rua Alfa Loteamento Cidade de Deus, nº 40, Roda Viva, Itaberaba-BA, CEP: 46.880-000.

**Valor Homologado:** R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Homologação/Ratificação:** 06/11/2023.

## EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

### Contrato N° 191/2023PS-PMSS - Processo de Dispensa de Licitação nº 120/2023PMSSDI

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.

**Objeto:** Serviço de guincho, para o veículo TOYOTA/HILUX CDSR A2GF, CABINE DUPLA, 2018/2018, ALCOOL/GASOLINA, PLACA POLICIAL: PKY7859, COR PRATA, pertencente à frota deste município, considerando assim, os interesses da Secretaria Municipal de Administração Geral deste município.

**Contratado:** N. M. SOUZA GUINCHOS E TAXI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.873.658/0001-92, com sede na Rua Alfa Loteamento Cidade de Deus, nº 40, Roda Viva, Itaberaba-BA, CEP: 46.880-000.

**Valor global:** R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

**Unidade Orçamentária:** 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração Geral.

**Ação:** 2008 – Manutenção e Desenv. das Ações da Sec. de Administração Geral

**Classificação Econômica:** 3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fonte:** 1500

**Prazo de vigência:** 06/11/2023 à 31/12/2023.